



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim Oficial de Atos Administrativos

(Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)

ANO I - Nº 17

Terça-feira, 21 de julho de 2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Jair Messias Bolsonaro
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Milton Ribeiro
MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Alexandro Marinho Oliveira
REITOR

REITORIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 72, DE 20 DE JULHO DE 2020

Dispõe, excepcionalmente, sobre a concessão direta de auxílio inclusão digital - modalidade I (internet) aos discentes com comprovada vulnerabilidade socioeconômica cadastrados no Sistema Integrado de Assistência Estudantil-SINAE da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – PRAEC/UFPI e aos discentes atualmente contemplados pelos Programas de Assistência Estudantil executados pela UFDPAr.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- a Resolução nº 001/2020 – UFDPAr, que disciplina, no âmbito da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, os procedimentos acadêmicos e administrativos com o devido amparo nos procedimentos executados na Universidade Federal do Piauí, enquanto tutora da UFDPAr, até a aprovação do Estatuto e do Regimento Geral da UFDPAr;
- a Resolução nº 049/19 – CEPEX, que regularmente a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Piauí;
- a Resolução Nº 40/2020 que altera a Resolução 049/19 – CEPEX, instituindo o Auxílio Inclusão Digital (AID);
- a Resolução nº 19/2020 CONSUN/UFPI, que dispõe sobre ratificação da Resolução nº16/2020/CONSUN, de 28 de abril de 2020, com as alterações deliberadas; CONSIDERANDO a Resolução nº 48/2020 CEPEX/UFPI, que institui o Período Letivo Especial 2020.3, que consiste na oferta de componentes curriculares em formato remoto, de maneira excepcional, para estudantes de graduação;
- a Resolução nº 02/2020 CONSEPE/UFDPAr, que aprova o Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação para o Período Letivo Especial 2020.3; e
- a necessidade de estabelecer medidas de acesso à internet para estudantes de graduação em vulnerabilidade socioeconômica (renda até 1,5 salários mínimos *per capita*) para possibilitar o cumprimento de componentes curriculares ofertados no período especial 2020.3, no formato remoto;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, de forma excepcional e temporária, o Auxílio Inclusão Digital – AID: modalidade I (internet) aos discentes com comprovada vulnerabilidade socioeconômica cadastrados no Sistema Integrado de Assistência Estudantil-SINAE da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – PRAEC/UFPI e aos discentes atualmente contemplados pelos Programas de Assistência Estudantil executados pela UFDPAr, visando dar condições de cumprimento de componentes curriculares ofertados no período especial 2020.3, no formato remoto;

Art. 2º O Auxílio Inclusão Digital – AID: modalidade I objetiva custear serviço de internet no modo que atenda o estudante (satélite, fibra, rádio, dados móveis), softwares e outros que permitam o estudante acessar e executar as atividades remotas, com o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC's ofertada no período letivo especial 2020.3.

Art. 3º O auxílio será pago com recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil em três parcelas mensais de R\$ 130 (cento e trinta reais), a ser creditada em conta corrente do estudante, exclusivamente durante as atividades acadêmicas do período 2020.3 da UFDPAr, com inserção dos estudantes na folha de pagamento de julho, respeitando o fluxo normal de folha de pagamento da PRAEC e viabilizando o pagamento até a data de início do período letivo.

Art. 4º O recebimento do benefício pecuniário AID está condicionado a matrícula no período letivo 2020.3. Caso o estudante receba o benefício e não realize a matrícula, deverá obrigatoriamente restituir à Instituição, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, nos valores recebidos, bem como em casos de omissão de informações e/ou fraudes.

Art. 5º Para receber o AID, o discente precisa constar previamente na relação de deferidos na análise de vulnerabilidade socioeconômica no sistema SINAE da PRAEC/UFPI e na relação de contemplados com os benefícios executados pela UFDPAr (Bolsa de Apoio Estudantil -BAE, Auxílio Creche - AC, Isenção da Taxa de Alimentação – ITA e Residência Universitária - REU), ou seja, são discentes que já comprovaram os critérios de renda exigidos no PNAES

e Editais PRAEC e cuja documentação comprobatória consta no SINAIE e nos arquivos da PRAEC/UFDPar. Trata-se, portanto, de discentes em vulnerabilidade socioeconômica deferidos nos editais de 2018 e 2019, sendo contemplados ou constantes no cadastro de reserva. A consulta para saber se o estudante consta nos arquivos do SINAIE, pode ser feita pelo estudante acessando o site (<https://nae.ufpi.br/login/?next=/>).

Art. 6º Havendo liberação da concessão de internet ofertada pelo Ministério da Educação – MEC aos alunos em vulnerabilidade socioeconômica, dentro do período de atendimento do AID, será realizada a migração do estudante do Auxílio Inclusão Digital para a concessão de internet provida pelo MEC, respeitando-se os critérios norteados pelo MEC e priorizando os discentes com renda abaixo de 0,5 salário mínimo.

Art. 7º Após a conclusão do período 2020.3 e havendo matrícula do estudante assistido em novo calendário acadêmico, o benefício AID poderá ser renovado, considerado disponibilidade orçamentária da PRAEC.

Art. 8º O AID é acumulativo com apenas mais um (1) benefício em pecúnia da PRAEC.

Art. 9º Caberá unicamente ao estudante contemplado com o Auxílio Extraordinário para Inclusão Digital a comprovação de que os valores concedidos foram utilizados para aquisição de serviços de internet.

Art. 10º Caberá a PRAEC as providências de inserção dos estudantes no benefício AID de que trata esta portaria, por regulamentação de chamada simplificada.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, a teor do Parágrafo único, do art. 4º do Decreto Nº 10.139/2019, considerando a urgência justificada pelo exíguo prazo restante para seu cumprimento; bem como pela excepcionalidade operacional da atividade administrativa no contexto de calamidade pública decorrente da pandemia pela COVID-19.

ALEXANDRO MARINHO OLIVEIRA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 01, DE 20 DE JULHO DE 2020

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, nomeada pelo Ato da Reitoria nº 05, de 06 de março de 2020, considerando o Processo nº 23855.001255/2020-79, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar **ALESSANDRA TANURI MAGALHÃES**, matrícula SIAPE 1643216, para a função de Coordenadora de Estágio Obrigatório do Curso de Fisioterapia, com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gilvana Pessoa de Oliveira

CONSELHOS SUPERIORES
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 002/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Aprova o Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação, período letivo especial 2020.3, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

O Reitor da Universidade Federal do Delta do Parnaíba e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 17 de julho de 2020, e considerando:

- o Processo Nº 23855.001379/2020-29;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do parecer do relator, o Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação, para o Período Letivo Especial 2020.3, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 4º, do Decreto nº 10.139/2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa no contexto de calamidade pública decorrente da pandemia pela COVID-19 e a necessidade de sua regulamentação.

ALEXANDRO MARINHO OLIVEIRA

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 02/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020
PERÍODO 2020.3 – PERÍODO LETIVO ESPECIAL (Pandemia Covid-19)

Julho 2020	
20 a 28	Período para discussão, pelas Coordenações de Cursos, acerca da viabilidade de oferta de disciplina(s) para o Período Letivo especial 2020.3
27 a 29	Solicitação <i>on line</i> da Oferta de Disciplinas para o Período Letivo 2020.3 , pelas Coordenações de Cursos
30 a 31	Confirmação da Oferta de Disciplinas para o Período Letivo 2020.3 pelos Departamentos de Ensino e Coordenações de Cursos
Agosto 2020 – 19 DIAS LETIVOS	
Até 01	Divulgação por parte das Coordenações das disciplinas disponíveis para o Período Letivo 2020.3
01 a 02	Solicitação de cancelamento de disciplina(s) do Período 2020.1 , por parte dos discentes, via SIGAA: aluno <i>on line</i>
01 a 08	Solicitação de Matrícula Curricular para o Período Letivo 2020.3 (o discente enviará e-mail para a coordenação de curso, indicando nome, código e turma da(s) disciplina(s) pretendida(s))
03 a 10	Matrícula Curricular Compulsória para o Período Letivo 2020.3 , registrada exclusivamente pelas coordenações de curso
10	INÍCIO DAS AULAS DO PERÍODO LETIVO 2020.3
10 a 24/09	Digitação das Atividades Científico-Acadêmico-Culturais de Graduação (Atividades Complementares), pelos discentes
10 a 05/10	Análise e Validação das Atividades Científico-Acadêmico-Culturais de Graduação (Atividades Complementares), pelas Coordenações de Curso
Setembro 2020 – 25 DIAS LETIVOS	
Outubro 2020 – 01 DIA LETIVO	
01	CONCLUSÃO DAS AULAS DO PERÍODO LETIVO 2020.3
01 a 07	Digitação do Resultado Final do Rendimento Acadêmico dos alunos, referente ao Período Letivo 2020.3 pelos Docentes
05	Último dia para Realização de Exame Final do Período Letivo 2020.3
8 a 22	Férias Docentes (15 dias)

QUANTIFICAÇÃO DOS DIAS LETIVOS – 2020.3

2020.3	
Mês	Dias Letivos
Julho	--
Agosto	19
Setembro	25
Outubro	01
TOTAL	45

Feriado Nacional 2020		
Setembro	07	Independência do Brasil